

que já possuem poucos vencimentos.  
 Assim sendo,  
 Decreta:

Art. 1º. Fica anulado o Decreto legislativo nº 112/85

Art. 2º. Os valores já descontados nos meses que vigorou o Decreto, deverá ser restituído aos Senhores funcionários e Vereadores, corrigindo monetariamente de acordo com os valores da poupança e proporcionalmente. Devendo a Senhora Contadora efetuar a devolução com recibos aos funcionários.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, 26 de agosto de 1985

Carlos Roberto Bermudes Rocha  
 Presidente da Câmara

Decreto legislativo nº 126/85

O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente interno da funcionária Elizek Silva Amorim, técnico em contabilidade desta Casa, das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Aracruz, 26 de agosto de 1985

Carlos Roberto Bermudes Rocha

Presidente da Câmara

Decreto Legislativo nº 127/85

O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto Legislativo nº 113/85

Art. 1º Fica sem efeito os termos do Decreto Legislativo nº 113/85, datado de 19/07/85.

Art. 2º Fica estabelecido o horário de expediente interno da Câmara Municipal de Aracruz, das 12:00 às 18:00 horas, a partir desta data, exceto nos dias de reunião desta Casa que o expediente será